PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

1Doc

Protocolo 27- 12.529/2020

De: Clelia S. - SPU - CEIV

Para: Representante: LDD ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA

Data: 07/06/2021 às 14:15:07

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SPU - DTA, SPU, SFA - CPD, SPU - CEIV, SPU - DAP - DIAP, SPU - DAP - ANL, SPU - DAP - ADM, SPU - CEIV - MEM

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

Prezados,

segue o Parecer 029/2021-CEIV, referente a 3ª análise do EIV e complementos, para providências.

A disposição para dirimir dúvidas.

Atenciosamente,

–

Clelia Witt Saldanha
Fiscal de Obras II - SPU

Matr 40.815/CREA 069078-6

Assinado por 9 pessoas: CLELIA WITT SALDANHA, FABIO MIRANDA BECKER, RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA, GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA, LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA, BEATRIZ NUNES VIEIRA , TAYNARA TRETTIN CAMPELLO, MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA e MAURINO ADRIANO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8D8-0785-4964-C7A9

Anexos:

PARECER_029_2021_Eliat_Residence_3_Analise_Prot_12529_2020.pdf

Assinado por 9 pessoas: CLELIA WITT SALDANHA, FABIO MIRANDA BECKER, RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA, GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA, LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA, BEATRIZ NUNES VIEIRA , TAYNARA TRETTIN CAMPELLO, MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA e MAURINO ADRIANO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8D8-0785-4964-C7A9

PARECER 029/2021 – CEIV
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (CEIV)

( ) Primeira Análise – Parecer nº 055/2020-CEIV – 14/10/2020
( ) Segunda Análise – Parecer nº 005/2021-CEIV – 22/01/2021
(X) Terceira Análise – Parecer nº 029/2021-CEIV – 07/06/2021

Processo Administrativo n°: 12529/2020 (1Doc)
Projeto: Eliat Residence
Área do lote: 3.644,65 m²
Área construída: 41.292,27 m²
Número de Pavimentos: 42 (quarenta e dois) pavimentos totais, sendo 07 embasamento, 01 Lazer, 01 Tipo Diferenciado, 28 Tipos, 01 Duplex inferior, 01 Duplex Superior e 03 Técnicos.
Número de Unidades Autônomas Residenciais: 120 (cento e vinte)
Número de Unidades Autônomas Comerciais: 14 (quatorze)
Vagas de Garagem: 526
Endereço: Ruas 3000, 3100 e 3050, Centro
Uso: Residencial multifamiliar e comercial
Zona: ZACC-I-C
DIC: 22757
Investimento previsto: 41.292,27 CUB's
Enquadramento: Art. 53, inc. II da Lei Municipal n. 2.794/2008.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.779, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que Analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 014/DEAP-SPU/2020, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento de uso misto, residencial e comercial, denominado Eliat Residence, requerido por Deise Soares (CPF 055.348.279 39), situado nas Ruas 3000, 3100 e 3050, Centro.

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico do empreendimento está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo 30273/12;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo,

Assinado por 9 pessoas: CLELIA WITT SALDANHA, FABIO MIRANDA BECKER, RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA, GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA, LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA, BEATRIZ NUNES VIEIRA , TAYNARA TRETTIN CAMPELLO, MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA e MAURINO ADRIANO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8D8-0785-4964-C7A9

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que anteriormente à distribuição do EIV para parecer da CEIV, o projeto deve ser analisado pela equipe técnica da Secretaria do Planejamento, devendo ser submetido à CEIV somente se estiver de acordo com a "legislação urbanística em geral",

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado a CEIV faz as seguintes considerações:

2. No item 9.3 DESCRIÇÃO DAS OBRAS

2.1. Deverá indicar os métodos construtivos, visando a correlação com os impactos gerados durante a fase de obras. Não se trata de um memorial descritivo dos serviços executados, responsabilizando a Construtora por qualquer erro de locação, ou indicando que a infraestrutura "*Será executada obedecendo ao projeto específico baseado na sondagem do terreno* [...]" por exemplo. Rever para atender a TR anexo da Lei 24/2018. Neste item, deverá ser descrito como será a execução do embasamento, bem como a ordem das torres, estabelecendo a dinâmica do canteiro de obras durantes às diversas etapas da fase de implantação.

R: O Memorial Descritivo do Canteiro de obras encontra-se no Anexo 02.

2ª Consideração da CEIV: A CEIV reitera que deverá indicar os métodos construtivos, visando sua correlação com os impactos gerados durante a fase de obras.

3ª Consideração da CEIV: A CEIV entende que as descrições dos métodos construtivos tenham sido respondidas no documento "Proposta de Canteiro de Obras 2021". No entanto, deverá citar este documento no corpo do EIV, na seção "Descrição das Obras". Adicionalmente, as informações em relação aos prazos de execução divergem das informações apresentadas no cronograma, aparentando que o canteiro de obras será utilizado pela maior parte do tempo da obra. No entanto, a obra estará utilizando a rua

Assinado por 9 pessoas: CLELIA WITT SALDANHA, FABIO MIRANDA BECKER, RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA, GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA, LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA, BEATRIZ NUNES VIEIRA , TAYNARA TRETTIN CAMPELLO, MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA e MAURINO ADRIANO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8D8-0785-4964-C7A9

como carga e descarga de materiais ao longo de 3 anos e meio, e não apenas 3,5 meses, como aparenta no documento. Apresentar outra solução para que isto ocorra de maneira menos impactante à vizinhança.

2.2. O canteiro de obras deverá indicar as áreas de carga e descarga, concretagem, bombas de concreto, bem como estabelecer uma relação com as etapas de obra.

R: As pranchas do Projeto do Canteiro de Obras encontram-se no Anexo 03.

2ª Consideração da CEIV: Projeto de canteiro aceito. Entende-se que as cargas e descargas dos materiais e equipamentos da obra serão realizadas dentro dos limites do terreno, bem como as manobras dos veículos de carga e as vagas dos veículos dos colaboradores da obra.

3ª Consideração da CEIV: As informações apresentadas no Projeto de Canteiro de obras em relação aos prazos de execução divergem das informações apresentadas no cronograma, aparentando que o canteiro de obras será utilizado pela maior parte do tempo da obra. No entanto, a obra estará utilizando a rua como carga e descarga de materiais ao longo de 3 anos e meio, e não apenas 3,5 meses, como aparenta no documento. Apresentar outra solução para que isto ocorra de maneira menos impactante à vizinhança.

2.3. O Cronograma deverá refletir as etapas da obra, por exemplo, quais partes do embasamento serão iniciadas primeiro.

R: O cronograma refletindo as etapas da obra encontra-se no Anexo 04.

2ª Consideração da CEIV: A CEIV reitera que o cronograma deverá refletir as etapas da obra, conforme canteiro de obras apresentado. Não fica claro qual o prazo para execução da Etapa Construtiva 02, quando esta inicia e finaliza. Por se tratar da etapa onde haverá maior perturbação das vias lindeiras à obra.

Assinado por 9 pessoas: CLELIA WITT SALDANHA, FABIO MIRANDA BECKER, RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA, GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA, LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA, BEATRIZ NUNES VIEIRA , TAYNARA TRETTIN CAMPELLO, MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA e MAURINO ADRIANO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8D8-0785-4964-C7A9

3ª Consideração da CEIV: As informações apresentadas no Projeto de Canteiro de obras em relação aos prazos de execução divergem das informações apresentadas no cronograma, aparentando que o canteiro de obras será utilizado pela maior parte do tempo da obra. No entanto, a obra estará utilizando a rua como carga e descarga de materiais ao longo de 3 anos e meio, e não apenas 3,5 meses, como aparenta no documento. Apresentar outra solução para que isto ocorra de maneira menos impactante à vizinhança.

3. Indicar a metodologia para chegar à estimativa de consumo de água na fase de implantação no item 9.9.1 CONSUMO DE ÁGUA.

R: A metodologia usada para estimar o consumo de água na fase de implantação é calculada por: 100 x nº de funcionários. A metodologia foi inclusa no estudo e encontra-se no item 9.9.1 como nota de rodapé. O Estudo de Impacto de Vizinhança retificado encontra-se no Anexo 01.

2ª Consideração da CEIV: A metodologia deve ser mais bem apresentada, informando qual a fonte desta estimativa, bem como se ela considera o consumo humano apenas, ou se engloba o consumo para execução da obra.

3ª Consideração da CEIV: A CEIV entende que deverá acrescentar a estimativa de uso de água para a execução da obra, utilizando metodologia consagrada.

7. Indicar a metodologia de cálculo para o volume de contenção de água pluvial no item 9.9.6 EFLUENTE DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS GERADAS.

R: A metodologia adotada para dimensionamento do volume de contenção de água pluvial foi baseada nos critérios da NBR 10844/99.

2ª Consideração da CEIV: A NBR 10844/99 não se refere ao dimensionamento de reservatório de contenção de águas pluviais. Rever

Assinado por 9 pessoas: CLELIA WITT SALDANHA, FABIO MIRANDA BECKER, RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA, GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA, LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA, BEATRIZ NUNES VIEIRA , TAYNARA TRETTIN CAMPELLO, MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA e MAURINO ADRIANO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8D8-0785-4964-C7A9

3ª Consideração da CEIV: Parcialmente atendido. Deverá apresentar o volume gerado de efluente e sua capacidade, considerando a NBR 15527/2019.

11.16. Ainda em 7.1.3 – Divisão modal, o EIT informa "*Tanto o modelo utilizado para previsão da geração de viagens comerciais (CET-SP, 2011), quanto residenciais (NITTRANS, 2011) consideram apenas as viagens de veículos automotores. Dessa forma, não é realizada a divisão modal das viagens previstas.*". Contudo, no EIV do empreendimento Home Flowers Residence, desenvolvido com a mesma metodologia, pela mesma consultoria, realizou a divisão modal utilizando os dados do PlanMob de BC. Desta forma, esclarecer a metodologia adotada, e revisar os estudos com a uniformidade de metodologia.

R: Foi aplicado a metodologia de Divisão Modal da CET-SP (2011) e NITTRANS (2011), que se acredita ser mais coerente com a realidade deste estudo.

2ª Consideração da CEIV: A dúvida não foi sanada. Os modelos utilizados para geração de viagens realmente consideram apenas viagens de veículos automotores? Pois esses estão sendo aplicados de uma forma neste estudo e diferente noutro.

3ª Consideração da CEIV: Atendido. Padronizar a utilização das metodologias e sua abordagem com relação à divisão modal nos demais estudos desenvolvidos por essa consultoria para com esta comissão.

11.17. Em 9.1.1 rever o número de vagas descrito pois diverge daquele apresentado no projeto arquitetônico. Ainda, vagas obrigatórias não são consideradas medidas mitigadoras. Há vagas excedentes ao exigido?

R: De acordo com a Lei nº 2794/2008 a quantidade de apartamentos e salas comerciais para o empreendimento seria de 248 vagas obrigatórias, portanto há vagas excedentes, somadas as obrigatórias que totalizam 376 vagas, sendo assim solicitamos que seja mantida como medida mitigadora.

2ª Consideração da CEIV: Em revisão ao número de vagas obrigatórias, por esta comissão, não foi possível chegar a

Assinado por 9 pessoas: CLELIA WITT SALDANHA, FABIO MIRANDA BECKER, RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA, GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA, LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA, BEATRIZ NUNES VIEIRA , TAYNARA TRETTIN CAMPELLO, MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA e MAURINO ADRIANO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8D8-0785-4964-C7A9

duzentas e quarenta e oito. Foram utilizadas duas hipóteses de cálculo: a primeira resultou em 244 vagas residenciais e mais 28 vagas comerciais, total de 272; a segunda retornou 227 vagas residenciais e 28 vagas comerciais, total de 255. Esclarecer.

3ª Consideração da CEIV: Esta comissão reavaliou a inserção de vagas de estacionamento nos empreendimentos além do número exigido e concluiu que o excedente não será considerado como medida mitigadora, pois estimula o uso do automóvel e consequentemente contribui para a pressão no sistema viário. Portanto, rever.

11.20. Em 9.1.3, rever o número de vagas para PNE na área privativa de estacionamento. Conforme o percentual em legislação a quantidade correta de vagas para esse usuário é oito.

R: De acordo com a Lei Complementar Nº 23/2018 Art 3° inciso I "o número de vagas para veículos de pessoa com deficiência será, no mínimo, 2% do total das vagas exigidas, sendo no mínimo 1 (uma) vaga, inclusive para edificação residencial multifamiliar, a partir de 10 (dez) apartamentos, a qual deverá ser de uso comum". Portanto, de acordo com a Lei nº 2794/2008, o empreendimento possui 120 apartamentos de 3 quartos sendo exigidas 240 vagas, sendo o restante de vagas adicionais. Das 240 vagas exigidas, 2% resulta em 4,8 vagas de PNE, sendo assim, foi incluída mais uma vaga PNE no Projeto Arquitetônico resultando em 5 vagas PNE no total. O Projeto Arquitetônico encontra-se no Anexo 08.

Informamos que conforme encaminhamento do departamento de análise de projetos a esta comissão, o projeto encontra-se analisado e deferido no que tange as exigências das Lei nº 2685/2006, Lei nº 2794/2008 e Lei Complementar nº 23/2018.

2ª Consideração da CEIV: A resposta deste item discorda com a do item 11.17; são 240 ou 248 vagas obrigatórias, ou nenhum desses valores? Rever e se necessário, corrigir o número de vagas para PNE.

3ª Consideração da CEIV: Arredondar para cima o valor de 5,44 vagas de PNE conforme

Assinado por 9 pessoas: CLELIA WITT SALDANHA, FABIO MIRANDA BECKER, RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA, GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA, LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA, BEATRIZ NUNES VIEIRA , TAYNARA TRETTIN CAMPELLO, MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA e MAURINO ADRIANO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8D8-0785-4964-C7A9

Parágrafo Único do Art. 36 da Lei 2794/2008 do Município de Balneário Camboriú, ou seja, o número exigido de vagas é 6.

11.21. Referente ao descrito em 9.1.4, acrescentar a localização do bicicletário/n° de vagas. Não haverá vagas para bicicletas na área privativa? Ainda, pretende-se ou serão instalados bicicletários externos? Ilustrar em projeto a localização desses e a quantidade de vagas. Serão bicicletários ou paraciclos?

R: O bicicletário interno encontra-se no 2º pavimento – mezanino, com um total de 20 vagas de bicicletas. Propõe-se que a prefeitura implante 5 (cinco) paraciclos nos moldes dos já implantados pela Prefeitura de Balneário Camboriú no espaço remanescente na esquina entre a Rua 3100 e a Rua Projetada, uma vez que existe espaço suficiente para tal sem que interfira na circulação dos pedestres, conforme esboço a seguir.

2ª Consideração da CEIV: Esta informação é apresentada no Relatório do EIT como medida mitigadora: "Além disso, pretende-se colocar bicicletários externos, no pavimento térreo, no entorno do empreendimento." Portanto, a implantação do "bicicletário" (no caso, paraciclo) é de responsabilidade do empreendedor; também pelo fato de que um percentual das viagens será por meio de bicicletas, considerando a divisão modal no PlanMOB/BC, ou seja, o incremento no número de viagens no sistema viário através de bicicletas é um impacto do empreendimento. É possível que as bicicletas estacionadas nos paraciclos na esquina da Rua Projetada com a Rua 3100 obstruam a faixa livre de circulação de pedestres; comprovar que isso não ocorrerá.

3ª Consideração da CEIV: Conforme projeto apresentado, aparentemente o paraciclo está prejudicando o piso tátil direcional do passeio. Apresentar detalhamento do passeio, indicando as dimensões das bicicletas e faixas livres junto ao piso tátil, conforme normas de acessibilidade.

11.26. Ilustrar em projeto as vagas de embarque/desembarque.

R: Quanto a exigência de locação de uma área de embarque e desembarque solicitamos o apontamento da mesma uma vez que

Assinado por 9 pessoas: CLELIA WITT SALDANHA, FABIO MIRANDA BECKER, RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA, GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA, LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA, BEATRIZ NUNES VIEIRA , TAYNARA TRETTIN CAMPELLO, MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA e MAURINO ADRIANO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8D8-0785-4964-C7A9

não é exigido na legislação nem se vislumbrou a necessidade no diagnóstico do RIT. Sendo assim aguardando o deferimento do pleito condicionando a locação das vagas de embarque e desembarque apontado a locação por esta comissão.

2ª Consideração da CEIV: Projetar uma vaga no Mezanino (ou no estacionamento privado de uso público) para embarque/desembarque (para evitar operações de parada nas vias do entorno, principalmente por usuários das salas comerciais); e colocar sinalização nas proximidades do acesso ao estacionamento privado de uso público com informação da existência dessa vaga.

3ª Consideração da CEIV: O ofício foi respondido e a mensagem dele transcrita neste documento: "A área para embarque/desembarque e carga/descarga é obrigatória conforme a Tabela XX da Legislação n° 2794/2008. Sobre a vaga de embarque/desembarque, o ideal é que ela seja implantada paralelamente à via, fora do logradouro, por assim ter mais eficiência no atendimento aos usuários das salas comerciais; caso isso não seja possível, admite-se a implantação da vaga no estacionamento de uso público."

22. Apresentar no item 10.5 LEITURA DA PAISAGEM, imagens do empreendimento inseridas no contexto urbano local.

R: As imagens futuras ilustrando o empreendimento no contexto urbano local não foram apresentadas devido a maquete eletrônica do empreendimento não ter sido realizada, a qual poderá ser disponibilizada depois que todas as viabilidades forem feitas.

2ª Consideração da CEIV: A leitura da paisagem é fundamental para a análise da inserção do empreendimento no contexto urbano da vizinhança. Sua representação através da ferramenta de maquete eletrônica torna-se imprescindível, haja vista a afirmativa indicada no EIV: "*Em contra partida, o empreendimento 'ELIAT RESIDENCE' fornecerá um marco legível na paisagem, destacando-se pela esbeltez da sua torre, térreo de uso comercial, recuado em relação ao restante do embasamento, fornecendo*

Assinado por 9 pessoas: CLELIA WITT SALDANHA, FABIO MIRANDA BECKER, RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA, GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA, LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA, BEATRIZ NUNES VIEIRA , TAYNARA TRETTIN CAMPELLO, MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA e MAURINO ADRIANO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8D8-0785-4964-C7A9

abrigo para os seus usuários, abertura de uma via projetada.”. Apresentar simulação, ao menos de sua volumetria, no cenário urbano, em especial a partir da visada principal da 3ª Avenida.

3ª Consideração da CEIV: Parcialmente atendido. As imagens apresentadas possuem grau de informações adequadas em relação à volumetria do empreendimento, porém estão isoladas do contexto da vizinhança. Adicionalmente, deverá adotar estratégias de integração do espaço público e privado do empreendimento, no passeio, como arborização urbana, e paisagismo. Estes elementos são apresentados ligeiramente nas plantas do projeto arquitetônico, e devem ser representadas neste contexto.

30. Em relação à diretriz viária (via projetada) incidente no terreno do projeto, deverá anexar manifestação da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, com a concordância de sua posição e geometria, uma vez que a Lei 2.794/2008, bem como a Certidão de Viabilidade de Construção n. 289/2020, não apresentam o seu traçado definitivo.

R: De acordo com o Mapa de Sistema Viário do município de Balneário Camboriú, anexo a Lei Nº 2794/2008 havia proposição de um traçado que foi exigido pelo paço municipal a sua execução, a qual já foi realizada a execução da via pela prefeitura municipal, estando ela finalizada no local, sendo que o empreendedor apenas fez a doação do terreno. O anexo 12 apresenta a Certidão de Diretrizes para Pólo Gerador de Tráfego, a qual já previa a projeção da via pelo município nesta localidade. A Figura 10 apresenta a localidade do terreno no mapa do sistema viário.

2ª Consideração da CEIV: A CEIV reitera que deverá anexar manifestação da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, com a concordância da posição e geometria da diretriz viária projetada.

3ª Consideração da CEIV: A CEIV reitera o pedido.

As correções acima devem ser apresentadas através de ofício com respostas a cada item (se aprovadas, inseridas no EIV final) em uma via impressa e uma digital.

Assinado por 9 pessoas: CLELIA WITT SALDANHA, FABIO MIRANDA BECKER, RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA, GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA, LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA, BEATRIZ NUNES VIEIRA , TAYNARA TRETTIN CAMPELLO, MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA e MAURINO ADRIANO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8D8-0785-4964-C7A9

PARECER 029/2021 - CEIV

Ressaltando que a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis, é o que recomenda esta Comissão.

Balneário Camboriú, 07 de junho de 2021.

Michela Denise Parno Alcântara Lima - SPU
Secretária

CLELIA WITT SALDANHA - SPU (Presidente)

MARIA HELOÍSA B. C. FURTADO LENZI – SEMAM (Vice-presidente)

BEATRIZ NUNES VIEIRA - EMASA (membro)

FÁBIO MIRANDA BECKER – SPU (membro)

GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA - BC Trânsito (membro)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA – SEMAM (membro)

TAYNARA TRELTIN CAMPELLO – SPU (membro)

RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA –SPU (membro)

MAURINO ADRIANO VIEIRA – SPU (membro)

Assinado por 9 pessoas: CLELIA WITT SALDANHA, FABIO MIRANDA BECKER, RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA, GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA, LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA, BEATRIZ NUNES VIEIRA , TAYNARA TRETTIN CAMPELLO, MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA e MAURINO ADRIANO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8D8-0785-4964-C7A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F8D8-0785-4964-C7A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.XXX.XXX-34) em 07/06/2021 14:16:09 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABIO MIRANDA BECKER (CPF 983.XXX.XXX-72) em 07/06/2021 15:01:20 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (CPF 914.XXX.XXX-34) em 07/06/2021 16:19:09 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA (CPF 081.XXX.XXX-57) em 07/06/2021 17:16:17 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-84) em 08/06/2021 17:09:34 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BEATRIZ NUNES VIEIRA (CPF 057.XXX.XXX-96) em 08/06/2021 17:35:12 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 08/06/2021 18:15:32 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA (CPF 004.XXX.XXX-24) em 09/06/2021 10:49:01 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURINO ADRIANO VIEIRA (CPF 907.XXX.XXX-00) em 09/06/2021 10:52:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/F8D8-0785-4964-C7A9